

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.**

**Ata Um**

Ao quarto dia do mês de dezembro de 2024, pelas 10 horas, reuniu no Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN, I.P.), sito no Campus da Justiça, na Avenida D. João II, Lote 1.08.01, 1.º piso, Edif. H, em Lisboa, o júri do procedimento concursal comum, designado por deliberação de 20 de novembro de 2024, do Conselho Diretivo do IRN, I.P., para preenchimento de dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercer funções no Setor de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos (SAJRH).-----

Estiveram presentes na reunião os seguintes elementos do júri: -----

**Presidente:** Maria Manuel Borges Meruje, Diretora do Departamento de Recursos Humanos; -----

**1.º Vogal efetivo:** Marisa Batista Afonso de Almeida, Coordenadora do Setor de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos; -----

**2.º Vogal efetivo:** Raquel Helena Mira Costa Ramos, Técnica Superior da Unidade de Seleção e Recrutamento. -----

O presente procedimento concursal será tramitado com o apoio da equipa da Unidade de Seleção e Recrutamento do Departamento de Recursos Humanos do IRN, I.P., nomeadamente as Técnicas Superiores:

- Carmo Alexandra Palhinhos Ferreira-----
- Raquel Helena Mira Costa Ramos -----
- Susana Andreia Reis Fortes-----

----- Ordem de trabalhos: -----

**1. Identificar os parâmetros de avaliação da Prova de Conhecimentos e a respetiva ponderação -----**

**1.1. Fixar a Legislação a incidir sobre a Prova de Conhecimentos -----**

**2. Identificar os parâmetros de avaliação da Avaliação Curricular e a respetiva ponderação -----**

**2.1. Definir a grelha classificativa da Avaliação Curricular-----**

**3. Identificar os parâmetros de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências e a respetiva ponderação -----**

**3.1. Definir a grelha classificativa da Entrevista de Avaliação de Competências-----**

**4. Determinar o sistema de valoração final -----**

**5. Outros assuntos-----**

Considerando que o procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e respetivas alterações, e artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada de Portaria, é adotado para o presente

procedimento concursal apenas um método de seleção obrigatório - Prova de Conhecimentos (PC) / Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no âmbito do n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e um método de seleção facultativo - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a aplicar a todos os candidatos. -----

Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de avaliação complementar. -----

**1. Identificar os parâmetros de avaliação da Prova de Conhecimentos e a respetiva ponderação -----**

A prova de conhecimentos (PC), será aplicada aos candidatos que: -----

- a) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; -----
- b) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário da candidatura. -----

A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, consoante de prova escrita, de natureza teórica, de realização coletiva, com questões de desenvolvimento e de questões de resposta de escolha múltipla, e/ou de verdadeira ou falsa, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, com a duração de 60 minutos e mais 30 minutos de tolerância..-----

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, será garantido o anonimato na correção da prova de conhecimentos. -----

O júri elaborou nesta data a prova, bem como a grelha de respostas certas e respetiva fundamentação, a qual face à sua confidencialidade fica à guarda da presidente do júri, em envelope fechado e lacrado, até à data designada para a prestação da prova, sendo aberta no local das mesmas antes do início desta fase da avaliação. -----

Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

**1.1 Fixar a Legislação a incidir sobre a Prova de Conhecimentos -----**

É permitida a consulta da seguinte legislação: -----

- **Legislação Geral:** -----
  - a) Constituição da República Portuguesa (na sua versão atualizada);
  - b) Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);

- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada);
- d) Código do Trabalho (na sua versão atualizada);
- e) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atualizada);
- f) Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento;
- g) Código de Processo nos Tribunais Administrativos (na sua versão atualizada);
- h) Código de Processo Civil (na sua versão atualizada);
- i) Regulamento das Custas Processuais (na sua versão atualizada);
- j) Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto - Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.
- **Legislação Específica:** -----
  - a) Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho e as respetivas alterações - Orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.;
  - b) Portaria n.º 387/2012, de 29 de novembro - Estatutos do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.;
  - c) Deliberação do Conselho Diretivo, n.º 819/2020, de 13 de julho, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto, com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 237/2021, de 6 de janeiro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março e pela Deliberação n.º 1131/2024, de 31 de julho, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 165/2024, de 27 de agosto - Orgânica dos serviços centrais do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.
  - d) Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro - Regime das carreiras especiais de conservador de registos e de oficial de registos;
  - e) Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro - Regime remuneratório das carreiras especiais de conservador de registos e de oficial de registos;
  - f) Portaria n.º 134/2019, de 10 de maio – Regulamenta os procedimentos concursais para ingresso nas carreiras de registos;
- **Bibliografia sugerida:**

- a) “Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, 1.º Volume – Artigos 1.º a 240.º” de Cátia Arrimar e Paulo Veiga e Moura, Coimbra Editora, 2014;
- b) “A Avaliação do Desempenho na Administração Pública, Comentário à Lei N.º 66-B/2007, de 28 de dezembro”, de Paulo Veiga e Moura editor: Coimbra Editora, setembro de 2012;
- c) “Curso de Direito Administrativo”, Volume I, 4.ª edição, de Diogo de Freitas do Amaral, Almedina, 2018 e Volume II, 4.ª edição, Almedina, 2018;
- d) “Introdução ao Direito Administrativo”, 12.ª edição, de João Caupers, Editora Âncora, 2016.
- e) “O novo regime do Processo nos Tribunais Administrativos”, 4.ª edição, de Mário Aroso de Almeida, Almedina, Coimbra, 200;
- f) “Manual de Processo Administrativo”, de Mário Aroso de Almeida, Almedina, Coimbra, 2017;
- g) “A Justiça Administrativa”, 16.ª edição, de José Carlos Vieira de Andrade, Almedina, 2017;

## 2. Identificar os parâmetros de avaliação da Avaliação Curricular e a respetiva ponderação -----

A Avaliação Curricular (AC) – aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, bem como de candidatos colocados em valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. -----

A Avaliação Curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria, visando aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. -----

Na AC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

### 2.1 Definir a grelha classificativa da Avaliação Curricular-----

Na AC o Júri deliberou elaborar uma ficha de avaliação que constitui o Anexo I desta ata, dela fazendo parte integrante, tendo considerado ponderar de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes fatores: -----

#### a) Habilitação Literária (HL) - Ponderação do nível habilitacional detido; -----

Para ponderação do fator Habilitação Literária, o júri deliberou fixar as seguintes valorações: -----

- ✓ Mestrado ou habilitação académica superior - 20 Valores; -----
- ✓ Licenciatura – 18 valores -----

**b) Formação profissional (FP) –** Serão consideradas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, realizadas nos últimos cinco anos, relacionadas com a área a concurso, de acordo com os seguintes critérios: -----

- 1 (um) dia de formação equivale a 7 (sete) horas; -----
- Atribuição de 0,25 valores para ações de formação que não especifiquem a respetiva duração; -----

- A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais aduzidos pelos candidatos, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular. -----

Assim, fica estipulado o seguinte: -----

**Ações de formação de carácter específico -----**

- Ação de Formação sem indicação da duração – 0,25 Valores; -----
- Ação de formação de duração até 6 horas – 1 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas – 2 Valores; -----
- Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas – 3 Valores; -----
- Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas – 4 Valores; -----
- Ação de formação de duração superior a 60 horas – 5 Valores; -----

**Ações de formação de carácter geral -----**

- Ação de formação de duração até 6 horas – 0,5 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas – 1 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas – 1,5 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas – 2 Valores; -----
- Ação de formação de duração superior a 60 horas – 2,5 valores. -----

- c) Experiência profissional (EP)** - Corresponde à execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso e correspondente grau de complexidade e em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas correspondentes à caracterização do posto de trabalho, com avaliação da sua natureza e duração. -----

Neste fator são ponderados os anos efetivamente prestados em funções relevantes para os lugares a concurso, em que: -----

**Experiência Profissional Específica: -----**

- Até um ano – 14 Valores; -----
- >1 e < ou igual a 5 anos – 16 Valores; -----
- Igual ou > 6 e < 10 anos – 18 Valores; -----
- Igual ou > 10 anos – 20 Valores. -----

**Experiência Profissional Geral: -----**

- Até três anos – 8 Valores; -----
- Igual ou > 3 e < 9 anos – 12 Valores; -----
- Igual ou > 9 e < 15 anos – 15 Valores; -----
- Igual ou > 15 anos – 20 Valores. -----

- d) Avaliação de Desempenho (AD)** – Serão ponderadas as avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3 ciclos avaliativos. -----

Nos casos de ausência de avaliação de desempenho no período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, deverá o candidato juntar original da declaração do serviço comprovativa dessa circunstância. -----

Este fator é valorado de acordo com o discriminado na ficha em anexo à presente ata e que dela faz parte integrante. -----

**Assim:** -----

- Avaliação de Inadequado – 0 Valores; -----
- Avaliação de Adequado – 14 Valores; -----
- Avaliação de Relevante – 17 Valores; -----
- Avaliação de Excelente – 20 Valores. -----
- Ausência de avaliação do desempenho – 10 Valores. -----

O júri deliberou ainda que, no âmbito da **Avaliação Curricular** seria utilizada a seguinte fórmula: -----

$$AC = (2 HL + 2 FP + 5 EP + AD)/10$$

$$FP = (4AFE + AFG)/5$$

$$EP = (2EPE + EPG)/3$$

Em que: -----

**AC** = Avaliação curricular -----

**HL** = Habilitações literárias -----

**FP** = Formação profissional -----

**AFE** = Ações de formação de carácter específico -----

**AFG** = Ações de formação de carácter geral -----

**EP** = Experiência profissional -----

**EPE** = Experiência profissional específica -----

**EPG** = Experiência profissional geral -----

**AD** = Avaliação de desempenho -----

### 3. Identificar os parâmetros de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências e a respetiva ponderação -----

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil profissional previamente definido no mapa de pessoal do IRN, I.P. -----

As competências a avaliar, na Entrevista de Avaliação de Competências, para a carreira e categoria de Técnico Superior são as seguintes: -----

**A. Orientação para Resultados:** visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas. -----

**B. Iniciativa e Autonomia:** visa avaliar a capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-adia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. -----

**C. Planeamento e Organização:** visa avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. -----

**D. Responsabilidade e compromisso com o serviço:** visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. -----

**E. Comunicação (oral e escrita):** visa avaliar a capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros. -----

### 3.1 Definir a grelha classificativa da Entrevista de Avaliação de Competências-----

A Entrevista de Avaliação de Competências é valorada segundo os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, 4 valores.

A presença das cinco competências em análise será avaliada da seguinte forma:

| Classificação |            | Percentagem                                  |
|---------------|------------|----------------------------------------------|
| Elevado       | 20 valores | Apresenta 78% a 100% das competências        |
| Bom           | 16 valores | Apresenta 60% a 70% das competências         |
| Suficiente    | 12 valores | Apresenta 50% a 55% das competências         |
| Reduzido      | 8 valores  | Apresenta 35% a 45% das competências         |
| Insuficiente  | 4 valores  | Apresenta 30% ou % inferior das competências |

A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração, aproximada, de 30 a 40 minutos. -----

A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

### 4. Determinar o sistema de valoração final -----

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \text{ ou } AC * 70\%) + (EAC * 30\%)$$

em que: -----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

AC = Avaliação Curricular -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências -----

-----  
Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria já mencionada. -----

Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: -----

1.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Conhecimentos especializados e experiência. -----

2.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Orientação para Resultados. -----

3.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Planeamento e Organização. -----

-----  
**5. Outros assuntos**-----

Mais deliberou o júri que: -----

- A não apresentação dos documentos exigidos no aviso de abertura determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria. -----
- Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um deles, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. -----
- as notificações efetuadas aos/às candidatos/as são realizadas pela Plataforma de Recrutamento do IRN, I.P. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri.

**Presidente**

**Maria  
Manuel  
Meruje**  
Digitally signed  
by Maria  
Manuel Meruje  
Date:  
2024.12.06  
10:52:31 Z

\_\_\_\_\_  
*Maria Manuel Borges  
Meruje*

**1.º Vogal**

**Marisa de  
Almeida**

Assinado de forma digital  
por Marisa de Almeida  
Dados: 2024.12.06 12:56:55  
Z

\_\_\_\_\_  
*Marisa Batista Afonso de  
Almeida*

**2.º Vogal**

**Raquel  
Ramos**  
Assinado de  
forma digital por  
Raquel Ramos  
Dados: 2024.12.06  
16:12:51 Z

\_\_\_\_\_  
*Raquel Helena Mira Costa  
Ramos*